



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GIPÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO Nº 2023.

Requer nos termos do Art.73-A do regimento Interno o recurso para que o projeto de lei nº 86/2023, que dispõe sobre a proibição a inserção do nome do consumidor nos órgãos de proteção de crédito durante a pendência de impugnação administrativa ou judicial de dívida e dá outras providências, rejeitada pela comissão de finanças, tributação, fiscalização e controle.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do § 1º do Art.73-A do regimento Interno o recurso para que o projeto de lei nº 86/2023, que dispõe sobre a proibição a inserção do nome do consumidor nos órgãos de proteção de crédito durante a pendência de impugnação administrativa ou judicial de dívida e dá outras providências, rejeitada pela comissão de finanças, tributação, fiscalização e controle.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2023.

ALDAIR COSTA GIPÃO

Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a COASP o PL. número **83/2023**, de autoria do Senhor Deputado **Aldair Costa Gipão** que, “Proíbe a inserção do nome do consumidor nos órgãos de proteção de crédito durante a pendência de impugnação administrativa ou judicial de dívida, e dá outras providências”, para que seja apreciado em Plenário o **RECURSO**, apresentado pelo autor em 21 de junho de 2023.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2023.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões